



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS URUCUI
Rodovia PI 247, Km 7, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000
Fone: (89) 3544-1702 Site: www.ifpi.edu.br

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO nº 03/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS URUCUI E A TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS URUCUI, com sede na Rodovia PI - 247, Km 07, Portal do Serrado, Urucui - PI, CEP: 64860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0007-34, UASG nº 158363 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14, sediada na Avenida São Luís de França nº 4, Quadra 05, Loja 04, Mix Center - Turú, CEP 65.065-470, CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Edílson Souza de Brito**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de serviço de outsourcing de impressão, digitalização e reprodução de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP) na modalidade franquia mínima mensal de páginas mais excedentes, instruído no processo nº 23174.000400/2023-23, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** prazo da vigência do Contrato nº 03/2023 por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **14/08/2024 a 14/08/2025**, nos termos do art. 57, inciso (II ou IV), do art. 57, da Lei nº 8666/93.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual, calculado de acordo com o índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), de Outubro de 2022 a Setembro de 2023 no importe de **2,59%** conforme Cláusula Sexta do Contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal de **R\$ 2.206,09 (dois mil, duzentos e seis reais, e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 26.473,14 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Tt Equip.	Descrição	Campus	Franquia Mensal (Páginas)	Und	Quant Anual.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total Anual (R\$)	Vlr. Total Mensal (R\$)
15	35	4	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquía sem papel	Uruçuí	2.400 (Franquia) por Impressora	Pág. / Mês	115.200	0,143626	16.545,715	1.378,809
	36		Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente à franquía sem papel		Excedente	Página	69.120	0,143626	9.927,429	827,286
TOTAL						184.320		R\$ 26.473,14	R\$ 2.206,09	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158363;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 12363511220RL0022;
 Natureza de Despesa: 339040;
 Plano Interno: L20RLP0120N;
 Nota de Empenho: 2024NE000009.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação não previu a existência de garantia, conforme Edital - Pregão SRP nº 56/2022 (Processo Administrativo nº 23174.000400/2023-23)

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas)

vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Edilson Souza de Brito
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson Souza de Brito**, 778.385.487-72 - **Usuário Externo**, em 21/08/2024 12:31:03.
- **Alessandra Fernandes Silva**, 026.994.383-83 - **Usuário Externo**, em 21/08/2024 15:45:00.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 21/08/2024 17:24:18.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 22/08/2024 08:22:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283519

Código de Autenticação: 6d18f9e01e

